

(30-62-10)

Red. 3961/39.A C Ó R D ã O

UV/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto pelo Presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, da decisão da Junta Administrativa da mesma Caixa, que concedeu pensão a Isolina Garcia de Oliveira:

CONSIDERANDO que, legalmente, à companheira de associado solteiro nenhum direito assiste, pois o Estado só visa proteção aos que se uniram perante a lei;

CONSIDERANDO que, entretanto, este Conselho, para os efeitos de pensão, equiparou às companheiras às esposas legítimas;

CONSIDERANDO que, no presente caso, o associado era solteiro;

CONSIDERANDO que a interessada provou a sua dependência econômica relativamente ao de cuius;

CONSIDERANDO que alguns pontos obscuros foram plenamente esclarecidos para perfeita prova do fato;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, que concedeu o benefício à interessada, na qualidade de "companheira" do falecido associado.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1940.

|               |                               |   |
|---------------|-------------------------------|---|
| a)            | Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves | Presidente                              |
| a)            | Abelardo Marinho              | Relator                                 |
| Fui presente- | a) Waldo Vasconcellos         | Adj. do Proc. Geral<br>int <sup>2</sup> |

Publicado no Diário Oficial em 28/2/1940.